

DECRETO Nº 7.613/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE  
DAS LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** a restrição de acesso do público nas dependências das edificações no âmbito do poder executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

**CONSIDERANDO** os alertas emitidos pelas autoridades de saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria n. 211 de 18 de março de 2020 do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o que também dispõe a portaria n. 91 de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão proferida no bojo da ADI 6.357/20.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até o dia 30.06.2020, a validade dos alvarás e licenças de funcionamento expedidas até 31 de dezembro ano de 2019.

§ 1º Não se incluem na prorrogação automática os estabelecimentos que necessitem de licença ambiental para o seu funcionamento.

§ 2º A licença ambiental para fins de obtenção de crédito junto às instituições financeiras terá prioridade e será emitida em até 72 (setenta e duas) horas após o seu requerimento.

§ 3º A prorrogação da vigência do alvará não implica em isenção de taxas e nem na restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

§ 4º Em nenhuma hipótese o benefício concedido por este Decreto poderá ser estendido para o exercício de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Cacoal/RO, 11 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA  
Procurador-Geral do Município